



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

A Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC – FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário FMABC.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETO

Constitui o presente Termo de Referência a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamento de campimetria computadorizada, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas em planilha contida no Anexo I, para o Ambulatório do Centro Universitário FMABC.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





O equipamento destina-se à realização de exame de campo visual permitindo o diagnóstico precoce de graves doenças oftalmológicas em pacientes encaminhados pelos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo e Mauá conforme contrato SUS do Ambulatório do Centro Universitário FMABC.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações específicas da contratada, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Referência:

- A Contratada deverá entregar o equipamento, em perfeito estado de fabricação dentro das normas previstas.
- A Contratada será responsável pela instalação do equipamento em local determinado pela Contratante.
- A Contratada deverá entregar o equipamento e seus acessórios dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela Contratante e contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.
- A Contratada deverá dar treinamento e instruções aos operadores que a Contratante indicar, a fim de assegurar o bom estado e conservação do equipamento.
- Prestar esclarecimentos à Contratante, quando necessário.
- Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em nosso Regulamento de Compras.
- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento.

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pelo Centro Universitário FMABC, decairá seu direito de fornecer os serviços contratados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO





A empresa vencedora deste procedimento terá até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega do equipamento devidamente instalado e testado, sendo obrigatório o acompanhamento do fiscal do contrato sobre sua funcionalidade.

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação contratual para entrega do bem, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer o equipamento contratado, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

DA GARANTIA DO PRODUTO

O Termo de Garantia deverá ter sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do equipamento.

A garantia abrangerá todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento completo (equipamento e placas reutilizáveis) a ser fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.





A garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Centro Universitário FMABC pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

A garantia extingue-se automaticamente ao término do prazo mencionado neste termo.

A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento do equipamento, nas condições previstas nas suas especificações técnicas, normas, legislações e condições deste instrumento.

O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 01 (um) dia útil, ou seja, 24 horas. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato.

DO CONTRATO E DA FUNDAMENTAÇÃO

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras.

No que diz respeito ao contrato, o vencedor que não comparecer para sua assinatura dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Na ocorrência do disposto no item acima, faculta-se à Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.





Não estão sujeitos às sanções do item acima, *in fine*, os proponentes que convocados nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será vencedora a proponente que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual deverá estar comprovado que fornece ou forneceu em favor dos signatários os equipamento compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

Deverá ainda, apresentar cópia do manual do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências deste Termo de Referência relativas às especificações técnicas.

DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, conhecedores dos serviços prestados pela Contratada.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada do equipamento ofertado contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, instalação, assistência técnica, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais informações relevantes que permitam a perfeita análise e aceitação.

É facultado à proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais e equipamentos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas suas características.

A proposta de preços deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada por meio do Sistema Eletrônico.

Indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas,





tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- d) Registro na Anvisa;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado;
- f) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, preferencialmente o Banco Santander para facilitar o pagamento;
- i) CNPJ, telefone, endereço;
- j) Na proposta apresentada, os preços já deverão constar todas as despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento ao objeto aqui pretendido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá entregar o equipamento completo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente registrado na ANVISA.

Deverá responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto a ser entregue.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

Indicar preposto para representá-la durante o transcurso de ulterior contratação.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

Os custos de instalação, transporte (inclusive em envio para assistência) e de manutenção, serão de responsabilidade da Contratada durante o período de garantia.

Sede: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1) Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2) Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br





Disponibilizar, com a entrega do equipamento, cópia do manual de serviço do equipamento contendo esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, e lista completa de peças, com respectivos códigos.

Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento do equipamento.

Fornecer o equipamento sem nenhum tipo de alteração na identificação, raspagem ou selagem dos componentes internos de seus circuitos.

Dar treinamento e instruções aos operadores que a Contratante indicar, a fim de assegurar o bom estado e conservação do equipamento.

Disponibilizar e manter atualizados endereços, telefones e e-mails para fins de comunicação formal entre as partes.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, pedágios, hospedagem, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado.

Deverá orientar seus profissionais quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, documentos, política, especificações técnicas ou comerciais, estratégias, inovações ou aperfeiçoamento que venha a ter acesso.

Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições contidas neste Termo de Referência.

Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar no transcurso do contrato a ser celebrado.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

A entrega do equipamento, objeto desta pretensa aquisição, deverá ser realizada sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas, sob pena de repetição destes, sem quaisquer ônus para a Contratante.

Facilitar a fiscalização pela Contratante.





Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do equipamento.

Estar ciente que, quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação Contratada e assumida, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo objeto contratado.

Atestar a fatura correspondente, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Providenciar as instalações de eletricidade, compatíveis com o equipamento.

Expedir Ordem de Fornecimento, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados.

Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada, dando prazo para regularização e, quando não atendido, encaminhar ao Fiscal do Contrato demonstrando as irregularidades, bem como:

- Fiscalizar a disponibilização do equipamento apresentado pela Contratada.
- Solicitar à Contratada a substituição do equipamento, considerado ineficiente ou obsoleto.
- Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas.





- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Permitir acesso dos empregados da Contratada nas dependências do Centro Universitário FMABC, colaborando para a tomada de medidas necessárias, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

Fiscalizar todas as obrigações assumidas pela Contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e da proposta.

A Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Contratante ou à terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos.

Notificar a Contratada, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas, a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

O equipamento deverá ser entregue e instalado no setor de diagnósticos de oftalmologia no Ambulatório do Centro Universitário FMABC, localizado na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000. Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP – CEP 09060-870.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do objeto serão por meio da área requisitante, observando que:

O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto aqui descrito, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.





DO PAGAMENTO

A Contratante compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação da entrega definitiva do equipamento, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.

A nota fiscal referente ao equipamento a ser fornecido, deverá ser entregue em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento.

É obrigatório a inclusão do número do processo no corpo da nota fiscal, caso não haja tal informação o pagamento não será efetuado até sua regularização.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: compras@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

O pagamento devido pela Contratante será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do produto e o número do processo;
- b) CND válida, provando a regularidade do prestador de serviços junto à Previdência Social.





Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- III) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- IV) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial; suspensão temporária de participar em licitação e pelo procedimento administrativo de compras e contratações pelo Regulamento Interno de Compras e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos:
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.





DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo de credenciamento ou na execução do Contrato;

fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo credenciamento ou de execução do Contrato;

colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;

obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **CONTRATADA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou





- guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento administrativo regulamentar e licitatório público;
- k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento administrativo regulamentar e/ou licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- ter fraudado procedimento administrativo regulamentar e/ou licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública e demais entes licitantes, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, de acordo com o artigo 44, do Regulamento de Compras da FUABC.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.





No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, desde que:

- Seja apresentado justificativa e motivo por escrito;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO FORO





Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Elisângela Rosa de Oliveira Lima

Gerente de Ambulatório





ANEXO I Descrição do Equipamento

Para realização de exame de campo visual no Ambulatório do Centro Universitário FMABC o equipamento deve seguir as seguintes descrições:

Opções de tecnologia: Campímetro Computadorizado

Especificações Técnicas;

- Duração do estímulo 200 ms;
- Distância de teste de campo visual 30 cm;
- Iluminação de fundo 31.5 ASB;
- Opções de teste de limiar;
- Estratégias de teste de limiar SITA Standard, SITA Fast, SITA Faster, Full Threshold, FastPac;
- Opções de teste de supra limite;
- Opções de teste especializado: cinético e estático personalizados;
- Controle de fixação;
- Interface do operador por tela LCD Touchscreen;
- Medição automática de pupi 1;
- Características do software; Análise de Campo Única (SFA), Teste Hemifield de Glaucoma (GHT), Índice de Campo Visual (VFI), Análise de Progressão Guiada (GPA), GPA Misto, Visão geral do campo em série, Conectividade FORUM, Conectividade DICOM;
- Capacidade de armazenamento, recuperação e análise de dados.

Recursos de segurança:

Bivolt;

Da quantidade de equipamentos: 01 Unidade





ANEXO II - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica:

[PAPEL TIMBRADO] ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de
serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na
Rua, nº, bairro, na cidade de,
prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ
nº, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade
de, Estado de , detém qualificação técnica para [descrever o objeto].
Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima
referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido
fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e
comercialmente, até a presente data.
comercialmente, até à présente data.
Cidade, de de

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]